



PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SERGIPE –
CAU/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
(Processo Administrativo nº 812813/2019)

Torna-se público que o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SERGIPE – CAU/SE**, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designada pela Presidente deste Conselho através da **PORTARIA nº 020/2018**, publicada em Portal de Transparência, sediado na Rua Dr. José Calumby, 155 - Salas 1 e 2 - Centro Empresarial Fernanda Machado, Bairro Suissa, Aracaju/SE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/03/2019

Horário da sessão: 10h00min (horário local)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para:

1.1.1. Prestação de serviço de locação de veículo, afim de atender principalmente as atividades de fiscalização do órgão, bem como eventualmente transporte de pessoas em serviço, a fim de atender as demandas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe.

1.1.2 Prestação de serviço de motorista, devidamente habilitado, para atender principalmente as atividades de fiscalização do órgão, bem como eventualmente transporte de pessoas em serviço, a fim de atender as demandas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe.



1.2 A licitação será dividida em dois grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular



no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.



4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedado o registro de preços de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do CAU/SE.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CAU/SE.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor unitário anual dos itens;

5.5.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/9 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



5.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.



6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como critério de classificação.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.18.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.18.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



6.19 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.20 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.2.3.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (horas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.5 Os licitantes deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira e Técnica, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

- 8.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;
- 8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no Anexo IV – “Qualificação Econômico-Financeira”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 8.8.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



8.8.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 8.8.2. e no Anexo IV, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o Registro de Preços.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1. As empresas em relação ao item integrante do grupo 1, conforme Termo de Referência, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1 Comprovação de possuir veículo a ser utilizado em nome da empresa licitante, através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) com os tributos devidamente quitados. Caso não possua, apresentar declaração de que atenderá à exigência até o início da execução do serviço, caso se sagre vencedor do certame, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.9.2. As empresas em relação aos itens integrantes do grupo 2, conforme Termo de Referência, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente condutor com Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria mínima B, com a observação Exerce Atividade Remunerada (EAR), conforme definido no art. 147 § 5º do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e especificações do Conselho Nacional de Trânsito – Contran. Caso não possua, apresentar declaração de que atenderá à exigência até o início da execução do serviço, caso se sagre vencedor do certame, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.9.2.1.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

8.9.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



8.9.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.3.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.4 Declaração de que instalará escritório na cidade de Aracaju/SE, ou na Região Metropolitana de Aracaju, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.10.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por



meio do e-mail: licitacao@cause.gov.br. Neste caso, o Pregoeiro utilizará serviço de armazenamento de arquivos em nuvem, através de pasta que será compartilhada com os licitantes, onde estará disponível para conferência a documentação enviada por meio de e-mail.

8.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Considerando a exclusividade do certame para microempresa e empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme dispõe o art. 43, §1º da LC nº 147, de 2014.



8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo VI, e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços proveniente da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços na prestação do serviço.



9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário em algarismos e o preço global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



13.1 Não haverá exigência de prestação de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.2 Em caso de prorrogação do contrato, após 12 meses de serviços, os preços poderão ser reajustados pelo IGPM –Índice Geral de Preços de Mercado.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os critérios de medição e pagamento são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cause.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. José Calumby, 155 - Salas 1 e 2 - Centro Empresarial Fernanda Machado, Bairro Suíça, Aracaju/SE, direcionada à Comissão Permanente de Compras e Licitações do CAU/SE.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local (Aracaju/SE).

23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.13 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <http://transparencia.cause.gov.br/?p=1085>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. José Calumby, 155 - Salas 1 e 2 - Centro Empresarial Fernanda Machado, Bairro Suissa, Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.14.3 ANEXO IV – Modelo de Qualificação econômico-financeira

23.14.4 ANEXO V – Modelo de Declaração de Instalação/Manutenção de Escritório

23.14.5 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços

Aracaju/SE, 11 de março de 2019.

MARCOS DANILO DE LIRA GOMES
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE – CAU/SE
(Processo Administrativo n.º 812813/2019)

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço de locação de veículo, afim de atender principalmente as atividades de fiscalização do órgão, bem como eventualmente transporte de pessoas em serviço, a fim de atender as demandas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe, por 12 (doze) meses, ficando a cargo da CONTRATADA todos os custos inerentes a essa prestação de serviços (manutenção, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, entre outros, sem ônus adicional a CONTRATANTE), exceto os custos com combustível que ficará a cargo da CONTRATANTE.
- 1.2. Prestação de serviço de motorista, devidamente habilitado, para atender principalmente as atividades de fiscalização do órgão, bem como eventualmente transporte de pessoas em serviço, a fim de atender as demandas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe, por 12 (doze) meses, ficando a cargo da CONTRATADA todos os custos e despesas pessoais do motorista (alimentação, hospedagem, entre outros), os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 1.3. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Anual Estimado
1	1	Serviço de locação de veículo popular, 04 portas, com ar-condicionado e direção hidráulica, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, ou veículo superior, a ser utilizado em viagens de curta e longa distância com quilometragem livre. Máximo de 2 anos de fabricação e até 50.000km rodados. Incluso proteção contra roubo, furto, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados ao veículo e proteção, sem cobrança de franquia, contra danos materiais e pessoais corporais causados à terceiros em razão de acidentes com veículos.	Diária	36	R\$ 3.960,00
2	2	Serviço de motorista, com CNH com categoria mínima "B", com a anotação "Exerce Atividade Remunerada", prevista no art. 147º, §5º do Código de	Hora	260	R\$ 5.850,00



		Trânsito Brasileiro.			
	3	Serviço de motorista, com CNH com categoria mínima "B", com a anotação "Exerce Atividade Remunerada", prevista no art. 147º, §5º do Código de Trânsito Brasileiro, para Diária com pernoite.	Diária	10	R\$ 4.000,00

1.4. As estimativas acima apresentadas dependem das demandas do CONTRATANTE, podendo os serviços ser ou não executados em sua totalidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal contratação se faz necessária para que as atividades externas do órgão não sejam prejudicadas, visto que o presente Conselho não dispõe de veículo próprio.

2.2. O serviço de transporte rodoviário institucional consiste em um dos pilares que sustentam uma das atividades essenciais do órgão. O Conselho com as competências fiscalizatórias que possui não pode prescindir do serviço de transporte de servidores aos diversos lugares alvo de fiscalização, definidos pelos setores técnicos competentes.

2.3. Como dispõe o Decreto nº 2.271/97, os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

2.4. O Conselho possui demandas contínuas de transporte e motorista para realização das rotinas e diligências do setor de fiscalização do órgão, e eventuais demandas de deslocamentos no setor administrativo para participação de eventos e/ou reuniões.

2.5. Trata-se, pois, de um serviço necessário ao Conselho para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

2.6. A contratação em tela visa garantir o fornecimento de transporte para a locomoção dos agentes de fiscalização, em ações fiscalizatórias de rotina, na capital, na região metropolitana e no interior do Estado, conforme planejamento do setor, e em diligências demandadas ao setor de fiscalização para apuração de denúncias. Além de auxiliar no deslocamento do Presidente e outros colaboradores no atendimento de demandas administrativas. Visando melhor atender as demandas do órgão, contribuindo assim com o CAU/SE no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais, e ao alcance dos seus objetivos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum e atende ao estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, além de oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços serão contratados, conforme o surgimento da demanda, baseado no cronograma do setor de fiscalização do CAU/SE, e de eventuais necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe no desenvolvimento de suas atividades.

4.1.2. Os serviços serão executados no âmbito do estado de Sergipe e os itinerários serão definidos pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços.

4.1.3. O órgão CONTRATANTE contatará a empresa CONTRATADA por e-mail ou telefone, para a prestação do serviço, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.1.4. A CONTRATADA deverá entregar o veículo, conforme as características descritas neste termo, no item 1.3, no dia e no horário previamente estabelecido pela CONTRATANTE, na sede do órgão, ou em outra localidade por acordo entre as partes, desde que seja na mesma cidade.

4.1.5. Os serviços serão executados, normalmente, de segunda a sexta-feira; mas, excepcionalmente, poderão abranger sábados, domingos e feriados, para atender demandas específicas, sem acréscimos adicionais aos preços pactuados.

4.1.6. Em demandas de fiscalização para o interior do Estado, o veículo e o motorista deverão ter disponibilidade de horário a partir das 6 (seis) horas da manhã. Quando as demandas forem para a Região Metropolitana de Aracaju, a disponibilidade de horário deverá ser a partir das 7 (sete) horas da manhã.

4.1.7. A diária do veículo será sempre considerada de 24 horas, contada a partir do horário agendado para retirada do mesmo.

4.1.8. O expediente do motorista terá variações de acordo com o serviço demandado, contada a partir do horário de apresentação do motorista para retirada do veículo e duração mínima de 6 horas.

4.1.9. Os veículos devem estar limpos, em condições de trafegabilidade, com todos os acessórios e opcionais em pleno funcionamento, com o reservatório de combustíveis pleno e com a documentação devidamente atualizada; bem como, deverá possuir equipamentos de segurança e sinalização completos, que atendam às exigências estabelecidas pelo CONTRAN.

4.1.10. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá recusar os serviços colocados à sua disposição em função do estado de conservação do veículo.

4.1.11. Os veículos deverão ser conduzidos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito; podendo, a CONTRATANTE, a seu critério, recusar os serviços em função da apresentação e comportamento do motorista não condizente com as regras de boa educação, higiene pessoal e forma de conduzir o veículo.

4.1.12. O motorista deverá se apresentar com uniforme e crachá próprio da CONTRATADA, mínimo de sapato fechado, calça comprida e camisa com manga (curta ou comprida).



4.1.13. O motorista deverá se apresentar para a retirada do veículo, no local e horário a ser determinado pela CONTRATANTE, iniciando assim seu expediente.

4.1.14. Quando da retirada e recolhimento do veículo, o motorista deve proceder às seguintes verificações, de acordo com o Anexo IV:

4.1.14.1. Condições de limpeza interna e externa;

4.1.14.2. Nível da água da bateria e radiador;

4.1.14.3. Pressão de ar dos pneus;

4.1.14.4. Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do odômetro;

4.1.14.5. Funcionamento dos freios, setas, luzes de ré, faróis, faroletes, buzina e outros componentes necessários;

4.1.14.6. Documentação do veículo;

4.1.14.7. Acessórios e equipamentos obrigatórios;

4.1.14.8. Extintor de incêndio;

4.1.14.9. Triângulo;

4.1.14.10. Macaco mecânico;

4.1.14.11. Pneu de reserva;

4.1.14.12. Chave de roda;

4.1.14.13. Cinto de segurança.

4.1.15. Sob nenhum pretexto, o veículo poderá exceder os limites de velocidade determinados por lei.

4.1.16. Ao término do serviço, o órgão CONTRATANTE devolverá o veículo nas condições em que está, isto é, sem lavagem; e este deverá ser recolhido à garagem da CONTRATADA ou local determinado pela mesma.

4.1.17. Quando o veículo não estiver em deslocamento, o motorista deverá mantê-lo desligado, visando à economicidade no consumo de combustível.

4.1.18. Na ocorrência de acidente com o veículo, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à LOCADORA CONTRATADA a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada para o conserto.

4.1.19. A CONTRATADA prestadora do serviço de MOTORISTA será responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência/ Laudo pericial feito pelo órgão competente.

4.1.20. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o serviço licitado, no local, data e horário previamente solicitado, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

4.1.21. Após a utilização do veículo, cumpridas todas as condições exigidas, a CONTRATADA deverá emitir o competente documento de cobrança e enviá-lo à CONTRATANTE, juntamente com as CND's do FGTS, da Receita Federal, do TST e das fazendas estadual e municipal, em dia com os órgãos competentes, para fins de efetivação do respectivo pagamento.



4.1.22. A empresa de locação de veículo permitirá a identificação do carro como uso da fiscalização deste Conselho. Ela será feita através de impressão em material magnético, sendo aplicado nas portas dianteiras do veículo durante o uso da fiscalização e a confecção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a CONTRATADA ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela CONTRATANTE.

5.1.2. O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação de licenciamento em dia, sendo objeto de verificação periódica pela CONTRATANTE.

5.1.3. O veículo deverá ser apresentado no local, data e horários previamente solicitados.

5.1.4. Todas as solicitações serão feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.5. Todas as despesas, taxas, impostos do veículo e do motorista são de responsabilidade da respectiva CONTRATADA.

5.1.6. O veículo deverá ser entregue pela CONTRATADA com tanque cheio, e a CONTRATANTE o devolverá também com tanque cheio.

5.1.7. O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da CONTRATANTE.

5.1.8. A Administração devolverá o veículo sem lavagem e sem manutenção, ficando a cargo da CONTRATADA todas as despesas de conservação do veículo.

5.1.9. A CONTRATADA será responsável pelos custos pessoais do motorista, tais como: refeições, hospedagem, telefonia, deslocamento, etc.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Análise da documentação e das condições de conservação e trafegabilidade do veículo.

6.1.2. Análise da documentação e do comportamento do motorista na condução do veículo.

6.1.3. Cumprimento de prazo em relação à data e ao horário para entrega do veículo.

6.1.4. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

6.1.5. Satisfação do público usuário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



7.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

7.1.1. Atendimento das solicitações dentro do prazo estipulado, evitando transtornos para a CONTRATANTE, quando da realização de suas demandas externas pelo setor de fiscalização e do setor administrativo do órgão.

7.1.2. Observância das exigências estabelecidas anteriormente quanto às condições de trafegabilidade do veículo, o qual deve estar com todos os seus componentes em pleno funcionamento, com manutenção em dia, com equipamentos de segurança e sinalização completos, atendendo as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, visando o deslocamento seguro dos colaboradores do Conselho no exercício de suas funções.

7.1.3. Observância das exigências estabelecidas anteriormente quanto à habilitação do motorista, o qual deverá conduzir o veículo com zelo e cautela necessários à prevenção de acidentes.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Gestão Contratual do objeto relativo a este Termo de Referência se dará por meio do Setor de Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe – CAU/SE.

8.2. A medição será realizada por meio de fichas de controle a serem preenchidas tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE, de acordo com Modelos fornecidos (Anexos I a III). Em caso de utilização do serviço com pernoite, deverá ser apresentada uma ficha de controle referente a cada diária.

8.3. O valor do pagamento será calculado mensalmente, de acordo com as fórmulas abaixo:

Para cálculo do pagamento da locação do Veículo – Grupo 1:

$$(V_1 \times d_1)$$

Para cálculo do pagamento do Motorista – Grupo 2:

$$(Mh_2 \times h_2) + (M_3 \times d_3)$$

Onde:

(V_1) = Valor da diária do Serviço de Locação de Veículo Popular (Item 1)

(d_1) = Quantidade de diárias utilizadas no mês referente ao Serviço de locação de Veículo Popular

(Mh_2) = Valor da hora do Serviço de Motorista (Item 2)

(h_2) = Quantidade de horas utilizadas no mês referente ao Serviço de Motorista

(M_3) = Valor do Serviço de Motorista para diária de 12 horas com pernoite (Item 3)

(d_3) = Quantidade de diárias utilizadas no mês referente ao Serviço de Motorista para diária de 12 horas com pernoite

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, durante a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dias) corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as CND's do FGTS, da Receita Federal, do TST e das fazendas estadual e municipal, em dia com os órgãos competentes.

8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento dos serviços prestados, nos seguintes termos:

8.5.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação



contratual, conforme ficha de controle e ficha de verificação das condições e funcionamento do veículo.

8.5.2. O gestor do contrato irá analisar a documentação apresentada, e caso não haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, atestará a execução dos serviços. Caso haja irregularidades, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

9.7. Controlar rigorosamente as saídas e chegadas do veículo, com anotações próprias, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final.

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

9.9. Solicitar a substituição do motorista que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho.



9.10. Efetuar inspeção no veículo colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar se estão de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo.

9.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

9.12. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.7. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.11. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículo, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

10.12. Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

10.13. Manter a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o



atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

10.14. Substituir de forma imediata o veículo que não atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

10.15. Manter o veículo automotor de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

10.16. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

10.17. Substituir de imediato e de forma automática o veículo que atingir a idade máxima (em anos), além das fixadas no instrumento convocatório, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

10.18. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo o veículo em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

10.19. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

10.20. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.

10.21. Na execução dos serviços, comprovar formação técnica e específica do motorista do veículo, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

10.22. Responsabilizar-se pela disciplina de seu empregado durante a jornada de trabalho e comprometer-se que ele manterá o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

10.23. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

10.24. Fazer seguro de seu empregado contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10.25. Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

10.26. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência.

10.27. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motorista dos serviços.

10.28. Manter controle de frequência/pontualidade de seu empregado.

10.29. Atender, de imediato, à solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.



10.30. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

10.31. O veículo deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE ou no local acordado entre as partes, devidamente limpo, interna e externamente, com os tanques de combustíveis cheios e demais reservatórios de água plenos.

10.32. A lavagem do veículo será atribuição da CONTRATADA, sem ônus ou quaisquer encargos para a CONTRATANTE.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, a serem definidos pela CONTRATANTE e repassados a CONTRATADA, de acordo com os critérios previstos deste Termo.

13.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Durante a execução do objeto, o gestor de contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo gestor de contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



13.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida deve ser aplicada as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 13.10.1. Verificação da documentação do veículo e do motorista;
- 13.10.2. Verificação do estado de conservação e funcionamento do veículo;
- 13.10.3. Verificação do nível do tanque de combustível;
- 13.10.4. Anotação inicial do odômetro quando do deslocamento;
- 13.10.5. Fotografia das condições do veículo e da placa do veículo.

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.8. Não manter a proposta;
- 14.1.9. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantida a prévia defesa:



14.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado estimado no instrumento convocatório, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 3% (três por cento) por ocorrência sobre o valor adjudicado estimado, conforme os graus atribuídos às infrações, detalhados da tabela 1, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	PERCENTUAL DA MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5	3%
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados, por ocorrência;	4	1,5%
3	Disponibilizar motorista sem a qualificação requerida neste Termo, para executar os serviços demandados, por ocorrência;	3	0,8%
4	Disponibilizar veículo em desacordo com o especificado neste Termo, para executar os serviços demandados, por ocorrência;	3	0,8%
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2	0,4%
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2	0,4%
7	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por ocorrência;	1	0,2%
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3	0,8%

14.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Aracaju, 11 de janeiro de 2019

Susiene Almeida Oliveira

Membro CPCL-CAU/SE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE FICHA DE CONTROLE - VEÍCULO

Para preenchimento por funcionário designado pela CONTRATADA por serviço de transporte com veículo:

DATA: ____ / ____ / ____	ROTEIRO:
--------------------------	----------

DADOS DO VEÍCULO	
MODELO DO VEÍCULO: _____	PLACA: _____
CÓDIGO RENAVAM: _____	ANO DE FABRICAÇÃO: _____
HORÁRIO INICIAL (RETIRADA DO VEÍCULO): ____: ____ hs	HORÁRIO FINAL (RECOLHIMENTO DO VEÍCULO): ____: ____ hs
QUILOMETRAGEM INICIAL (RETIRADA DO VEÍCULO): _____ km	QUILOMETRAGEM FINAL (RECOLHIMENTO DO VEÍCULO): _____ km
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____	

DADOS DO MOTORISTA	
NOME: _____	CPF: ____ . ____ . ____ - ____
HORÁRIO DE CHEGADA À LOCADORA (MANHÃ): ____ : ____ hs	Nº REGISTRO CNH: _____
ASSINATURA DO MOTORISTA: _____	

DADOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO	
NOME: _____	CPF: ____ . ____ . ____ - ____



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE FICHA DE CONTROLE – MOTORISTA

Para preenchimento por motorista designado pela CONTRATADA por serviço de motorista:

DATA: ____ / ____ / ____	ROTEIRO:
--------------------------	----------

DADOS DO VEÍCULO	
MODELO DO VEÍCULO: _____	PLACA: _____
QUILOMETRAGEM INICIAL: (RETIRADA DO VEÍCULO) _____ km	QUILOMETRAGEM CHEGADA: (SEDE/LOCAL ACORDADO) _____ km
QUILOMETRAGEM MANHÃ: (PARADA PARA ALMOÇO) _____ km	QUILOMETRAGEM TARDE (RETORNO DO ALMOÇO): _____ km
QUILOMETRAGEM RETORNO (SEDE/LOCAL ACORDADO): _____ km	QUILOMETRAGEM FINAL (RECOLHIMENTO DO VEÍCULO): _____ km

DADOS DO MOTORISTA	
NOME: _____	CPF: ____ . ____ . ____ - ____
HORÁRIO DE CHEGADA À LOCADORA (MANHÃ): ____ : ____ hs	Nº REGISTRO CNH: _____
HORÁRIO INICIAL: (RETIRADA DO VEÍCULO) ____ : ____ hs	HORÁRIO CHEGADA: (SEDE/LOCAL ACORDADO) ____ : ____ hs
HORÁRIO MANHÃ: (PARADA PARA ALMOÇO) ____ : ____ hs	HORÁRIO TARDE (RETORNO DO ALMOÇO): ____ : ____ hs
HORÁRIO RETORNO (SEDE/LOCAL ACORDADO): ____ : ____ hs	HORÁRIO FINAL (RECOLHIMENTO DO VEÍCULO): ____ : ____ hs
ASSINATURA DO MOTORISTA: _____	

DADOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO	
NOME: _____	CPF: ____ . ____ . ____ - ____
ASSINATURA DO USUÁRIO: _____	



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE FICHA DE CONTROLE – USUÁRIO

Para preenchimento por usuário do serviço em demanda da CONTRATANTE:

DATA: ____ / ____ / ____	ROTEIRO:
NATUREZA DA SAÍDA: () FISCALIZAÇÃO () PRESIDÊNCIA () OUTROS	

DADOS DO VEÍCULO	
MODELO DO VEÍCULO: _____	PLACA: _____
CÓDIGO RENAVAL: _____	EXERCÍCIO: _____ DATA DE QUITAÇÃO: ____ / ____ / ____
ANO DE FABRICAÇÃO: _____	MÁXIMO 2 ANOS: <input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE
ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO:	<input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE
QUILOMETRAGEM CHEGADA: (SEDE/LOCAL ACORDADO) _____ km	MÁXIMO 50.000KM: <input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE
QUILOMETRAGEM MANHÃ: (PARADA PARA ALMOÇO) _____ km	QUILOMETRAGEM TARDE: (RETORNO DO ALMOÇO) _____ km
QUILOMETRAGEM RETORNO: (SEDE/LOCAL ACORDADO) _____ km	QUILOMETRAGEM TOTAL RODADA: _____ km
TIPO DE COMBUSTÍVEL: _____	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL CONSUMIDO: _____ L
VALOR POR LITRO: R\$ _____/L	VALOR TOTAL: R\$ _____

DADOS DO MOTORISTA	
NOME: _____	CPF: _____ - _____
Nº REGISTRO CNH: _____	VALIDADE: ____ / ____ / ____ CATEGORIA: _____
ANOTAÇÃO “EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA”:	<input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE
COMPORTAMENTO DO MOTORISTA NA CONDUÇÃO DO VEÍCULO:	<input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE
ASSINATURA DO MOTORISTA: _____	

DADOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO	
NOME: _____	CPF: _____ - _____
HORÁRIO INICIAL: (SEDE/LOCAL ACORDADO) _____ : _____ hs	HORÁRIO MANHÃ: (PARADA PARA ALMOÇO) _____ : _____ hs
HORÁRIO TARDE: (RETORNO DO ALMOÇO) _____ : _____ hs	HORÁRIO FINAL (SEDE/LOCAL ACORDADO): _____ : _____ hs
ASSINATURA DO USUÁRIO: _____	
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: _____	



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE FICHA DE VERIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Para atendimento do item 4.1.14 do Termo de Referência, o motorista deve proceder a verificação do veículo conforme modelo abaixo, quando da retirada e recolhimento do mesmo.

DATA: ____ / ____ / ____	NOME DO MOTORISTA: _____
MODELO DO VEÍCULO: _____	PLACA: _____

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO		
	RETIRADA	RECOLHIMENTO
DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO	<input type="checkbox"/>	
CONDIÇÕES DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA	<input type="checkbox"/>	
NÍVEL DE ÁGUA DA BATERIA E RADIADOR	<input type="checkbox"/>	
PRESSÃO DE AR DOS PNEUS	<input type="checkbox"/>	
FUNCIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE SINALIZAÇÃO, VELOCÍMETRO E DO ODÔMETRO	<input type="checkbox"/>	
FUNCIONAMENTO DOS FREIOS, SETAS, LUZES DE RÉ, FARÓIS, FAROLETES, BUZINA E OUTROS COMPONENTES NECESSÁRIOS	<input type="checkbox"/>	
ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EXTINTOR DE INCÊNDIO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TRIÂNGULO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MACACO MECÂNICO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PNEU DE RESERVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CHAVE DE RODA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CINTO DE SEGURANÇA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
OBSERVAÇÕES E DESCRIÇÃO DE INCONFORMIDADES EVENTUALMENTE ENCONTRADAS:	_____	

ASSINATURA DO MOTORISTA:	_____	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SERGIPE – CAU/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2019

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SERGIPE – CAU/SE**, com sede na Rua Dr. José Calumby, 155, Salas 1 e 2, Centro Empresarial Fernanda Machado, Bairro Suíssa, na cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.817.219/0001-92, neste ato representado pela Presidente, Sra. **ANA MARIA DE SOUZA MARTINS FARIAS**, inscrita no CPF sob nº 432.057.557-15 e registro no CAU A79114-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 812813/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículo e a prestação de serviço de motorista, devidamente habilitado, a fim de atender principalmente as atividades de fiscalização do órgão, bem como eventualmente transporte de pessoas em serviço, a fim de atender as demandas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe, especificados nos grupos 1 e 2 do item 1.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço						
Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	1	Serviço de locação de veículo popular, 04 portas, com ar-condicionado e direção hidráulica, emplacado, com todos os	Diária			



		equipamentos exigidos por lei, ou veículo superior, a ser utilizado em viagens de curta e longa distância com quilometragem livre. Máximo de 2 anos de fabricação e até 50.000km rodados. Incluso proteção contra roubo, furto, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados ao veículo e proteção contra danos materiais e pessoais corporais causados à terceiros em razão de acidentes com veículos, sem cobrança de franquia.				
2	2	Serviço de motorista, com CNH com categoria mínima "B", com a anotação "Exerce Atividade Remunerada", prevista no art. 147º, §5º do Código de Trânsito Brasileiro.				
	3	Serviço de motorista, com CNH com categoria mínima "B", com a anotação "Exerce Atividade Remunerada", prevista no art. 147º, §5º do Código de Trânsito Brasileiro, para Diária de 12 (doze) horas com pernoite.				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Sergipe - CAU/SE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (VIAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Aracaju, _____ de _____ de 2019.

ANA MARIA DE SOUZA MARTINS FARIAS

CPF nº 432.057.557-15

Presidente do CAU/SE

(ÓRGÃO GERENCIADOR)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº

Representante legal da XXXX

(Prestador do Serviço - 01)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº

Representante legal da XXXX

(Prestador do Serviço - 02)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
ANEXO IV - MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Local e data

Assinatura do Responsável pela Contabilidade

Nº do CRC: _____



Justificativa para abordagem dos índices de liquidez: Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas. Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos



de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas do CAU/SE.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE
ESCRITÓRIO

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe – CAU/SE

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Prezados Senhores,

A (*Nome da Empresa*), inscrita no
CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(Sra), portador(a) do Documento de
Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as
penas da lei, que (*instalará/manterá*) matriz, filial ou escritório
na cidade de Aracaju/SE, ou na Região Metropolitana de Aracaju.

Quando couber, prazo máximo para instalação: 60 (sessenta) dias contatos a partir
da assinatura da ata de registro de preço .

Exigência de manutenção: até o fim do contrato.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe – CAU/SE

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço global para execução do objeto da Licitação em referência é de **R\$ XX,XX (XXX reais)**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
(1 ou 2)	(1, 2, ...)	<i>Preencher especificações</i>	XXXXXX	XX	XX,XX	XX,XX

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) Sr(s)
- Os pagamentos referentes ao contrato de prestação do serviço serão depositados na conta número, agência, Banco

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)